

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 53/2009

TERMO ADITIVO N. 05

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 53/2009 (processo SEI n. 0002503-95.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da 141ª ZE, em Santo Antônio das Missões-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e o Sr. **ALEX SANDRE GOMES FERREIRA (LOCADOR)**, neste ato representado pela Sra. Nair Gomes Ferreira, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"
5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em egislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2° e 3° da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou
egislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o indice de variação respectivo.
"

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de dez.-20 a nov.-21, com percentual de 10,74%, resultando no valor de R\$ 859,34 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 14-12-2021.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Nair Gomes Ferreira,

Pelo LOCADOR.



Documento assinado eletronicamente por **Nair Gomes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 09:04, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA**, **Presidente**, em 26/01/2022, às 18:28, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857273** e o código CRC **477C07A1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307